



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Resolução nº 91 de 16 de abril de 2018

Dispõe sobre a **Alteração da Composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde** de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 2.252/2013, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2252/2013;

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 453/2012;

Considerando a Resolução CNS nº 240/1997;

Considerando a Norma Operacional CNS/CONEP nº 001/2013;

Considerando a 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal que ocorreu aos doze dias do mês de abril de 2018, às dezoito horas e trinta minutos, na Policlínica Infante Juvenil, Rua Veríssimo Marques, 250, Centro – São José dos Pinhais – Paraná;

Considerando a Resolução nº 34 de 05 de maio de 2016;

Resolve:

Artigo 1 – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde oficializou a atual composição de sua Comissão de Fiscalização e Acompanhamento aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito durante a Vigésima Reunião Extraordinária, a qual ocorreu nas dependências da Policlínica Infante Juvenil.

§1 – Esta comissão será executada pelos seguintes Conselheiros:

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Veríssimo Marques, 250 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005 410.
conselhosaudesjp@gmail.com.br - Fone: 3556-4088
<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>

- a) Segmento Usuário: Sinézio Valério, Robson Vieira da Silva e Elvira Aparecida Piovezan Valaski;
- b) Segmento Trabalhador: Edmar da Silva Mesquita, Priscila Lima de Araújo Scarlecio;
- c) Segmento Gestor: Claudiana Litaver Kozan.

§2 – A Coordenação desta comissão será exercida por Elvira Aparecida Piovezan Valaski e função de Relator fica a cargo do conselheiro Robson Vieira da Silva.

Artigo 2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 16 de abril de 2018.

Homologo a presente Resolução em
16/04/2018


Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde


Edmar da Silva Mesquita
Presidente do CMS/SJP